CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

REQUERIMENTO 78-2006

Sarzedo, em 07 de agosto de 2006.

"Requer providências com relação à proteção da nascente de água localizada no terreno do Sr. Ronaldo Magalhães, neste município"

Requer a Mesa Diretora, ouvido o plenário, na forma da lei, que seja enviado um ofício ao Executivo local solicitando providências com relação à proteção da nascente de água localizada no terreno do Sr. Ronaldo Magalhães, entre os bairros Jardim Vera Cruz e Santa Mônica, neste município.

Justificativa: Objetiva este pedido proporcionar meios para preservarmos as nascentes de nossa municipalidade.

Contudo, renovo meus sinceros agradecimento pelo apoio do medido em questão.

Atenciosamente,

LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

SARZEDO (MG), 11 de agosto de 2006.

Ofício nº 86/2006
Do: Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Sarzedo (MG)
Para: TELEMAR
Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor,

Em cordial visita a V.Sa. venho pelo presente encaminhar-lhe em anexo o requerimento verbal 80/2006 de autoria do vereador Júlio Cézar Gomes, sendo o mesmo apreciado e aprovado em sessão plenária, tendo o total apoio dos demais vereadores desta edilidade.

No mais, aproveito o oportuno para renovar votos de consideração e apreço, aguardando deferimento no que se apresenta.

Atenciosamente,

Luiz Gonzaga B. Aguiar

LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
- Presidente -

AO Sr.
Paulo de Tarso Barbosa Passos
Executivo de Relações Institucionais da TELEMAR
Av. Afonso Pena, 4001 – 1º Andar – B. Serra
Belo Horizonte - MG
CEP 30130-924

GIH//.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO AO OFÍCIO 86/2006
REQUERIMENTO VERBAL DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/08/2006

Autoria: Vereador Júlio Cézar Gomes

Requerimento nº 80/2006: Requeiro a Mesa Diretora que seja novamente expedito um ofício a TELEMAR solicitando a inclusão do município de Sarzedo no rol de cidades contempladas com isenção de ligações interurbanas para BH e também para as cidades limítrofes, pois de acordo com o ofício resposta da TELEMAR nº 1172/2006, os esclarecimentos não foram convincentes, lembrando novamente que Sarzedo é uma cidade localizada na região metropolitana de Belo Horizonte e como o Município de Mario Campos já realiza ligações diretas para Belo Horizonte e Ibirité, Sarzedo, por estar entre estes municípios também deveria ser contemplado com esta isenção de ligações interurbanas. Todavia, reivindico também maiores informações sobre o motivo que Mário Campos é contemplado e Sarzedo não."

Neste pedido, foi incluída a solicitação do vereador Wilson Ramos de Jesus o qual solicitou ao responsável por esta área na TELEMAR o agendamento de uma reunião, juntamente com todos os vereadores, para maiores esclarecimentos.

grupo TELEMAR

CT/MG/GRI/ 1777 /2006

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2006

Exmo. Sr.
Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo
Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
SARZEDO - MG
32450-000

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao ofício 86/2006, através do qual V. Sa. nos solicita inclusão do município de Sarzedo nas cidades contempladas com tarifação local para Belo Horizonte.

Informamos que, conforme Resolução 373 de 03 de junho de 2004 - Anexo I,a definição de áreas locais são constituídas pela área geográfica de conjunto de municípios. A Resolução denomina área local de Belo Horizonte os municípios: Belo Horizonte, Betim, Contagem, Ibirité, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano.

Portanto, de acordo com o Regulamento, a tarifação entre os municípios de Sarzedo e Belo Horizonte não são tipificadas como ligação local.

Acrescentamos que, a localidade de Mario Campos não compõe a área local de Belo Horizonte, razão porque as ligações entre as localidades não são tipificadas como ligação local. Faz-se necessário o uso do CSP (código de seleção da Prestadora) para o completamento das chamadas.

Na certeza de contar com sua compreensão, colocamo-nos à disposição para qualquer outra informação que se faça necessária.

Atenciosamente,

Paulo de Tarso Barbosa Passos
Executivo de Relações Institucionais